



Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus
P E R N A M B U C O

Lei Municipal Nº. 75/59.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS.

Faço saber que a Camara Municipal de Vereadores decretou e eu sancionei a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Prefeito do Municipio, autorizado a abrir um Credito Especial de dois mil e sessenta e dois cruzeiros (Cr\$.2.062) para fazer face ao pagamento do decênio a que requereu Jefe son Batista de Queiroz, Guarda Florestal lotado nesta Prefeitura.

Art.2º. O credito a que se refere o art. 1º. desta Lei, correrá por conta dos recursos orçamentários do presente exercício.

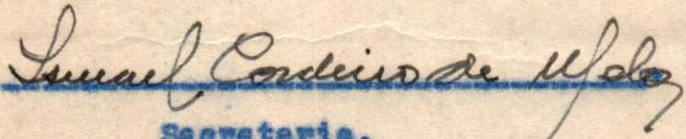
Art. 3º. A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, 26 de fevereiro de 1959



Prefeito.

Regist. a fls. 50 e 51 de livre competente.



Secretario.